

## RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO

### Senhores Membros da Assembleia Municipal

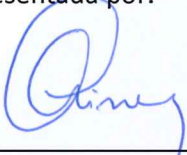
Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, vimos submeter a V.Exas. o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e dar parecer sobre a Execução orçamental, o Relatório de gestão e as Demonstrações financeiras, do Município de Ílhavo, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, dando, assim, cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

1. No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão considerada adequada, a atividade desenvolvida. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação. Vigiámos também pela observância da lei e dos regulamentos.
2. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado emitimos, nesta data, a respetiva Certificação Legal das Contas.
3. No âmbito das nossas funções verificámos que:
  - a) as demonstrações financeiras que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente anexo, bem como as demonstrações orçamentais que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração de execução orçamental da receita, a demonstração da execução orçamental da despesa, complementados com o teor da Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira do Município;
  - b) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
  - c) o Relatório de gestão é coerente com as demonstrações financeiras e orçamentais, apresentando os aspetos mais significativos da evolução da atividade do Município;
4. Face ao exposto, e tendo em consideração o teor da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que o Relatório de gestão e as Contas estão de acordo com as disposições legais aplicáveis, pelo que poderão ser apreciadas.

Porto, 22 de abril de 2026

O AUDITOR EXTERNO

**PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda**  
Representada por:



Cecília da Conceição e Silva Linhares  
Registado sob os n.ºs 1371 na OROC e 20160981 na CMVM